

Ofício circular 03/2015

São Sebastião do Caí, RS, 28 de abril de 2015.

Aos supermercados e escritórios contábeis:

Avisamos aos supermercados e escritórios contábeis que em reunião negocial, realizada na tarde do dia 23/04/2015, esta entidade sindical firmou entendimento sobre as condições de trabalho para o Acordo Coletivo de 2015/2016. **Solicitamos que os proprietários de mercados ou os escritórios contábeis manifestem a adesão dos estabelecimentos num prazo de 10 dias, a partir desta data.**

As condições acordadas são as seguintes:

- 1) Vigência do Acordo Coletivo: 01/03/2015 a 29/02/2016;
- 2) Possibilidade de flexibilização na ampliação do intervalo intrajornada, que não poderá exceder a 3 horas, exceto para empregados estudantes;
- 3) Para as empresas que preferirem, será permitido o trabalho utilizando a mão de obra empregada com jornada de 4 horas, no feriado da sexta-feira da paixão, ao invés do domingo de páscoa;
- 4) Reajustes salariais: a) De 5%, devido a partir de 01/03/2015 e aplicado sobre os salários de setembro/2014; b) De 3,5%, devido a partir de 01/09/2015 e aplicado sobre os salários de setembro/2014;
- 5) Pisos Salariais: a) De R\$ 990,00 para empregados em geral, devidos a partir de 01/03/2015; b) De R\$ 1.055,00, para os empregados em geral, devido a partir de 01/09/2015; c) De R\$ 1.200,00, para padeiro, açougueiro e confeitaria, devido a partir de 01/03/2015;
- 6) Pagamento de diferenças salariais sem correção monetária até o pagamento da folha salarial de maio/2015;
- 7) Garantia de que a base de cálculo para futuro reajuste salarial será os salários devidos em setembro de 2015, resultantes da aplicação do presente acordo coletivo;
- 8) As empresas que optarem por não remunerar o trabalho de domingos e feriados como horas extras, o pagamento do prêmio indenizatório, será de no mínimo com os seguintes valores: a) De R\$ 12,00 por hora, para os empregados em geral e de R\$ 18,00 por hora para açougueiro, padeiro e confeitaria, a partir de 01/03/2015; b) De R\$ 14,00 por hora para os empregados em geral e de R\$ 21,00 por hora para açougueiro, padeiro e confeitaria, a partir de 01/09/2015;
- 9) Desconto assistencial dos funcionários de 3% do piso salarial no mês de setembro/2015 e de 3% do piso salarial no mês de dezembro/2015;
- 10) Manutenção das demais condições e cláusulas previstas no acordo anterior de 2014, encaminhado e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MR 077352/2014.

No aguardo das manifestações de retorno, renovamos nossa alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Márcia Wissmann – presidente

Irnês Maria Kinzel - Diretora de finanças